



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO ESPECIAL DE POLÍCIA MARÍTIMA - NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 33941551/2024-NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08490.000199/2024-99

Assunto: **Decisão Homologatória - AIN 1309_000199/2024-99 - EXCELSIOR DIVA**

1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação nº 1309_00001_2024, lavrado no dia 12 DE JANEIRO DE 2024, que aplicou multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao armador APEX SHIP MANAGMENT PTE LTD, no ato representado por ORION OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LDTA, inscrita no CNPJ sob nº 75.185.389/0008-62, por ter transportado para o Brasil, a bordo do navio EXCELSIOR DIVA, tripulantes que estavam sem documentação migratória regular, conforme disposto no Art. 109, V, da Lei 13.445/2017.
2. Lavrado o Auto de Infração e Notificação, sem apresentação de defesa, foi proferida decisão homologatória da sanção aplicada e aberto prazo para apresentação de recurso, conforme disposto no Art. 309, § 8º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 8º, da IN 198 DG/PF.
3. Não houve apresentação de recurso contra a Decisão Administrativa Homologatória da multa aplicada.
4. Ante o exposto, por considerar ato perfeito a aplicação da multa em questão, de forma final e definitiva MANTENHO a penalidade na forma imposta, devendo ser notificado o armador através de seu representante legal acerca da presente decisão.
5. Tendo em vista que a multa aplicada fora integralmente paga, conforme Recibo de Pagamento de GRU em anexo, dispense o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
6. Encaminho a decisão para publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal e para o endereço eletrônico marcelo@mtrade.com.br, fornecido no momento da lavratura do Auto de Infração e Notificação, conforme disposto no Art. 309, § 7º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 7º, da IN 198 DG/PF.
7. Após a publicação, determino o encerramento e arquivamento do presente processo

REYNALDO MALAFAIA NETO
Agente de Polícia Federal
Chefe do NEPOM/DREX/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **REYNALDO MALAFAIA NETO**, Agente de Polícia Federal, em 21/02/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33941551&crc=5CBBF0A2](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33941551&crc=5CBBF0A2).
Código verificador: **33941551** e Código CRC: **5CBBF0A2**.

Referência: Processo nº 08490.000199/2024-99

SEI nº 33941551